

*Aprova a Política Estadual do Sangue e
Atenção Hematológica.*

RESOLUÇÃO Nº 264/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados;
2. O Decreto nº 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.205/2001;
3. O Decreto nº 5.045, de 08 de abril de 2004, que altera os art. 3, 4, 9, 12, 13 do Decreto nº 3.990/2001;
4. A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
5. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
6. A Portaria nº 158, de 04 de Fevereiro de 2016, redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos;
7. A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo I - Das Políticas de Saúde, Seção I - Das Políticas Gerais de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; item III - Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, instituída pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001;
8. A Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
9. A Portaria Estadual nº 2.576/2017, que cria o Programa de Manuseio do Sangue do Paciente - PBM e determina outras providências
10. O Decreto nº 9.795, de 17 maio de 2019 o Ministério da Saúde, estabeleceu-se as Diretrizes para a Telessaúde no Brasil, no âmbito do SUS;
11. A Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 44/2021 de 25/10/2021, que estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades;
12. A Portaria GM/MS nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME);
13. O parecer do Grupo Condutor favorável a aprovação da Política Estadual do Sangue e Atenção Hematológica; **resolve:**

Art. 1º. Aprova a Política Estadual do Sangue e Atenção Hematológica, com o objetivo de promover o acesso aos serviços de hematologia e hemoterapia de forma qualificada, descentralizada e regionalizada para a população, com qualidade e segurança, conforme o ANEXO desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de outubro de 2024.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS